

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

Prova Discursiva P_2 – Questão 1

Aplicação: 17/9/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

É importante esclarecer que o comando da questão se referia à norma do art. 3º, devidamente transcrito, pelo que toda a análise se concentrará no dispositivo.

1 Situação A

O candidato deve identificar o CBM como órgão incumbido da segurança pública [arts. 144, V, da CF e 193, III, da Constituição Estadual do Pará (CE)] e que dentre as atribuições constitucionais do CBM está a prevenção e a extinção de incêndios (art. 200, I, da CE) – atividade também reconhecida aos bombeiros civis, conforme art. 1º da Lei Federal n.º 11.901/2009 –, além de outras previstas em lei (art. 200, *caput*, da CE). ~~Poderá~~ **Deverá**, ainda, contextualizar os dispositivos da Lei Estadual n.º 9.234/2021 ~~como decorrentes do caput do art. 200, CE~~ **da competência conferida pela Constituição Estadual**.

Na análise da compatibilidade do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.709/2022, deve o candidato analisar se a competência suplementar do município, prevista no art. 30, I e II, da CF, e no art. 56, I e II, da CE, autoriza o município a atribuir as competências para credenciamento, fiscalização e aplicação de multa, com vistas a coibir o exercício ilegal da profissão e concluir que a lei em questão usurpou a competência do CBM, disciplinando matéria que não é nem assunto de interesse local, nem mera suplementação da legislação estadual.

O candidato deve também apontar que essas atribuições não podem ser conferidas a sindicato, por extrapolar o conteúdo do art. 8, III, da CF, que prevê que “aos sindicatos cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas”. **Poderá, ainda, indicar que houve usurpação da competência da União para legislar sobre condições para o exercício de profissões (art. 22, XVI, da CF)**.

Por fim, deve apontar que a possível inconstitucionalidade, **em face da Constituição Estadual**, pode ser questionada por meio de ação direta de inconstitucionalidade com pedido de medida cautelar, cuja competência para processar e julgar é do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme art. 161, I, “1”, da CE. **Deve, ainda, apontar que, em tese, cabe ADPF para questionar a violação de preceito fundamental da Constituição Federal, com fundamento no art. 102, §1º, da CF, c/c art. 1º, parágrafo único, I, da Lei n.º 9.882/1999, em relação às normas que não são de reprodução obrigatória**.

2 Situação B

Caso inspirado na **ADI 3792** (2017)

VÍCIO FORMAL

Usurpação da iniciativa privativa do chefe do Executivo (CF, art. 61, § 1º, II, e CE, art. 105, II, d), a quem incumbe a iniciativa legislativa com relação às atribuições dos órgãos e das entidades estatais.

O PL de iniciativa parlamentar cria, indevidamente, atribuições à entidade universitária, inclusive com criação de despesas, e à Polícia Civil do Estado.

CF

“Art. 61.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....
II - disponham sobre:

.....
e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;” (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 32, de 2001)

CE

“Art. 105. São de iniciativa privativa do Governador as leis que:

.....
II - disponham sobre:

.....
d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública;”

As entidades universitárias, a despeito de sua autonomia, não possuem iniciativa legislativa reservada, que segue sendo do chefe do Executivo (ADI 5946/RR – (2021)).

“(…) A Corte se posicionou no sentido de que as universidades são entes vinculados à administração pública e não podem ser terreno de vácuo legislativo, sendo inadmissível a criação de direito separado pela universidade invocando a própria autonomia, vez que a criação de direito pressupõe a existência de poder político cujo fundamento é extraído da própria Constituição. (...) Desse modo, ausente a atribuição de poder político às universidades públicas e verificada a qualidade de fundação pública da UERR, são incompatíveis com a Constituição os §§ 3.º e 5.º do art. 154 da Constituição roraimense, incluídos pela EC estadual 60/2018, **pois subtraída do Chefe do Poder Executivo do Estado iniciativa para legislar sobre ente integrante da administração pública indireta e a forma de provimento de cargos, bem como sobre a estrutura administrativa de fundação que se submete aos princípios constitucionais, às máximas estruturas da separação de poderes e aos preceitos fundamentais do Estado Democrático de Direito** (CF, art. 2.º). (...)”

VÍCIO MATERIAL

O PL promove violação ao princípio da autonomia universitária, em seus três campos de incidência: (CF, art. 207):

1) **autonomia didático-científica** (a norma interfere no funcionamento do núcleo de prática jurídica, o que deve se dar por meio de regulamentação própria, aprovada pelo adequado órgão universitário); 2) **autonomia administrativa** (a norma exige ajustes nas atribuições do corpo administrativo, bem como em grades curriculares e horários dos estudantes que atuarão em regime de plantão, invadindo a capacidade de a própria universidade administrar os seus serviços e o seu pessoal); e 3) **autonomia financeira e patrimonial** (a norma prevê pagamento de remuneração ao estudante/plantonista).

“Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”

O PL pretende atribuir à entidade universitária estadual atividade que é própria da Defensoria Pública (art. 134 da CF). A Defensoria Pública pode firmar parceria com a entidade universitária com vistas à otimização de seus serviços, mas sua atividade não pode ser atribuída por lei **estadual** à entidade universitária.

“Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5.º desta Constituição.” (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 80, de 2014)

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1 Correção da linguagem

- 0 – Produziu texto com desvios gramaticais variados que impossibilitaram a compreensão das ideias em geral.
- 1 – Produziu texto com desvios gramaticais pontuais que prejudicaram o entendimento de parte das ideias.
- 2 – Produziu texto sem desvios gramaticais significativos.

Quesito 2 Clareza da exposição

- 0 – Produziu texto totalmente sem clareza na exposição das ideias.
- 1 – Produziu texto em que alguns trechos carecem de clareza na exposição das ideias.
- 2 – Produziu texto totalmente claro quanto às ideias.

Quesito 3 Sequência lógica de raciocínio

- 0 – Produziu texto totalmente sem sequência lógica de raciocínio.
- 1 – Produziu texto com alguma(s) falha(s) na sequência lógica de raciocínio, sem prejuízo do entendimento das ideias em geral.
- 2 – Produziu texto sem nenhuma falha na sequência lógica de raciocínio.

Quesito 4 Qualidade da argumentação

- 0 – Produziu texto totalmente sem argumentos.
- 1 – Produziu texto com argumentos insuficientes e(ou) inconsistentes.
- 2 – Produziu texto totalmente com argumentos válidos.

Quesito 5 Conhecimentos técnicos específicos

Quesito 5.1 Situação A

Quesito 5.1.1 Corpo de Bombeiros Militar no contexto da segurança pública

- 0 – Não contextualizou o CBM no âmbito da segurança pública.
- 1 – Contextualizou, mas referiu somente a Constituição Federal ou a Constituição Estadual.

2 – Contextualizou e referiu tanto a Constituição Estadual quanto a Constituição Federal.

Quesito 5.1.2 Competência constitucional do CMB do Estado do Pará

0 – Não mencionou o art. 200 da Constituição Estadual.

1 – Mencionou o art. 200 da Constituição estadual, mas não enfatizou que lei pode definir outras atribuições.

2 – Mencionou o art. 200 da Constituição estadual e enfatizou que lei pode definir outras atribuições.

Quesito 5.1.3 Usurpação da competência do CBM pela Lei municipal

0 – Não apontou que houve usurpação da competência do CBM.

1 – Concluiu que houve usurpação da competência do CBM, mas utilizou apenas um dos ~~três dois~~ fundamentos (CF, art. 8.º, ou CF, art. 30, I e II, ou CE, art. 56, I e II).

2 – Concluiu que houve usurpação da competência do CBM, ~~mas e~~ utilizou ~~apenas dois dos três~~ **todos os** fundamentos (CF, art. 8.º, ou CF, art. 30, I e II, ou CE, art. 56, I e II).

3 – Concluiu que houve usurpação da competência do CBM, e utilizou **todos os fundamentos** (CF, art. 8.º, ou CF, art. 30, I e II, ou CE, art. 56, I e II).

Quesito 5.1.4 Competências atribuídas ao Sindicato

0 – Não apontou que foi extrapolada a competência do Sindicato definida no art. 8º, III, da CF nem a competência da União para legislar sobre condições para o exercício de profissões (art. 22, XVI, da CF).

1 – Concluiu **Ou** que foi extrapolada a competência do Sindicato, **Ou** que foi usurpada a competência da União, mas não justificou corretamente ou não indicou corretamente os dispositivos constitucionais.

2 – Concluiu **OU** que foi extrapolada a competência do Sindicato, **Ou** que foi usurpada a competência da União, justificou corretamente e indicou corretamente os dispositivos constitucionais.

Quesito 5.1.5 Medida cabível

0 – Não apontou medida cabível ou errou a medida.

1 – Respondeu que é ADI, mas não referiu a necessidade de requerer a medida cautelar e não indicou a competência do TJPA com fundamento no art. 161, I, “I”, da CE, ou afirmou que a competência seria do STF; **ou mencionou a ADPF, mas sem explicar.**

2 – Respondeu que é ADI, referiu a necessidade de requerer a medida cautelar, mas não indicou a competência do TJPA com fundamento no art. 161, I, “I”, da CE, ou afirmou que a competência seria do STF; **OU** Respondeu que é ADI, indicou corretamente a competência com fundamento no art. 161, I, “I”, da CE, mas não referiu a necessidade de requerer a medida cautelar; **OU mencionou apenas a possibilidade de ADPF para questionar lei Municipal que viola preceito fundamental da Constituição Federal.**

3 – Respondeu que é ADI, indicou corretamente a competência do TJPA com fundamento no art. 161, I, “I”, da CE e referiu a necessidade de requerer a medida cautelar, **mas deixou de mencionar a possibilidade de ADPF para questionar Lei Municipal que viola preceito fundamental da Constituição Federal, OU o fez de maneira incompleta.**

4 – Respondeu que é ADI, indicou corretamente a competência do TJPA com fundamento no art. 161, I, “I”, da CE e referiu a necessidade de requerer a medida cautelar e mencionou a possibilidade de ADPF para questionar Lei Municipal que viola preceito fundamental da Constituição Federal, com todos os dispositivos legais pertinentes.

Quesito 5.2 Situação B

Quesito 5.2.1 Precedente do STF firmado em julgamento de ADI

0 – Não mencionou que o STF já enfrentou a questão em controle concentrado de constitucionalidade.

1 – Mencionou que o STF já enfrentou a questão em controle concentrado de constitucionalidade.

Quesito 5.2.2 Inconstitucionalidade formal

0 – Não identificou a existência de inconstitucionalidade formal ou identificou de maneira equivocada.

1 – ~~Identificou que houve usurpação da iniciativa privativa do chefe do Executivo, mas não fundamentou na Constituição Federal, nem na Estadual, nem explicou que é o chefe do Executivo a iniciativa com relação às atribuições dos órgãos e entidades estatais.~~

2 – ~~Identificou que houve usurpação da iniciativa privativa do chefe do Executivo, e fundamentou apenas na Constituição Federal ou na Estadual, e não explicou que é o Chefe do Executivo a iniciativa com relação às atribuições dos órgãos e entidades estatais, ou fundamentou nas duas Constituições, mas deixou de fazer a explicação sobre as atribuições dos órgãos e entidades estatais.~~

3 – ~~Identificou que houve usurpação da iniciativa privativa do Chefe do Executivo, e explicou que é o Chefe do Executivo a iniciativa com relação às atribuições dos órgãos e entidades estatais, mas fundamentou apenas na Constituição Federal ou na Estadual.~~

4 – ~~Identificou que houve usurpação da iniciativa privativa do Chefe do Executivo, e explicou que é o Chefe do Executivo a iniciativa com relação às atribuições dos órgãos e entidades estatais, e fundamentou tanto na Constituição Federal quanto na Estadual.~~

1 – **Abordou corretamente um dos seguintes elementos: usurpação da iniciativa privativa do Chefe do Executivo com relação às atribuições dos órgãos e entidades estaduais; as universidades não têm iniciativa reservada e, por isso, a iniciativa é do Chefe do Executivo; fundamento na Constituição Federal; fundamento na Constituição Estadual.**

2 – **Abordou corretamente dois dos seguintes elementos: usurpação da iniciativa privativa do Chefe do Executivo com relação às atribuições dos órgãos e entidades estaduais; as universidades não têm iniciativa reservada e, por isso, a iniciativa é do Chefe do Executivo; fundamento na Constituição Federal; fundamento na Constituição Estadual.**

3 – **Abordou corretamente três dos seguintes elementos: usurpação da iniciativa privativa do Chefe do Executivo com relação às atribuições dos órgãos e entidades estaduais; as universidades não têm iniciativa reservada e, por isso, a iniciativa é do Chefe do Executivo; fundamento na Constituição Federal; fundamento na Constituição Estadual.**

4 - Abordou corretamente todos os seguintes elementos: usurpação da iniciativa privativa do Chefe do Executivo com relação às atribuições dos órgãos e entidades estaduais; as universidades não têm iniciativa reservada e, por isso, a iniciativa é do Chefe do Executivo; fundamento na Constituição Federal; fundamento na Constituição Estadual.

Quesito 5.2.3 Inconstitucionalidades materiais

Quesito 5.2.3.1 Autonomia universitária

0 – Não identificou violação à autonomia universitária.

1 – Mencionou a violação à autonomia universitária (art. 207 da CF), mas não identificou seus campos de incidência.

2 – Mencionou a violação à autonomia universitária (art. 207 da CF), mas identificou apenas um dos seus três campos de incidência.

3 – Mencionou a violação à autonomia universitária (art. 207 da CF), mas identificou apenas dois dos seus três campos de incidência.

4 – Mencionou a violação à autonomia universitária (art. 207 da CF), e identificou todos os seus campos de incidência.

Quesito 5.2.3.2 Atividade própria da Defensoria Pública

0 – Não identificou violação ao art. 134, CF que se trata de atividade própria da Defensoria Pública.

1 – Identificou a inconstitucionalidade que se trata de atividade própria da Defensoria Pública, mas não a explicou ou não referiu o art. 134 da CF.

2 – Identificou a inconstitucionalidade que se trata de atividade própria da Defensoria Pública, a explicou e referiu o art. 134 da CF.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

Prova Discursiva P₂ – Questão 2

Aplicação: 17/9/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

1 Cuida-se de contrato celebrado sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e que seguirá por ela regido até o final da execução contratual, segundo o art. 190 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir reproduzido.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

2 De acordo com o § 8.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, aplicável ao contrato em questão, as alterações contratuais devem ser formalizadas por aditivo prévio.

Art. 65. (...)

§ 8.º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Não obstante, a doutrina já vinha admitindo, a despeito do silêncio da Lei n.º 8.666/1993, a chamada antecipação dos efeitos da alteração contratual — com base, especialmente, no princípio da proporcionalidade —, a ser formalizada em ato administrativo, de natureza excepcional — uma espécie de tutela de urgência. A competência para tal ato é da autoridade contratante, e não do fiscal do contrato, cumprindo-lhe evidenciar que a paralisação da obra pelo tempo necessário à formalização do termo aditivo causaria excessivo prejuízo ao interesse público. Portanto, a formalização do termo aditivo é, nesse caso, postergada.

Nessa perspectiva, bastante condizente com a realidade da Administração Pública, é comum que gestores convoquem contratados, acertem com eles os detalhes daquilo que precisa ser alterado do objeto do contrato e determinem a imediata execução dele, antes mesmo sequer de confeccionar a minuta de termo aditivo e dar início à tramitação para a formalização do mesmo. Costuma haver um acordo de vontades entre os contratantes para executar imediatamente as alterações, com a promessa da Administração de posteriormente formalizar o termo aditivo.

Essa conduta da Administração configura espécie de *antecipação dos efeitos da alteração contratual*, que pode ser definida como ato administrativo que determina a execução da alteração contratual antes de ultimado o procedimento para a formalização do termo aditivo. (Joel de Menezes Niebuhr. **Licitação pública e contrato administrativo**. 2.ª edição, revista e ampliada. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, p. 853)

Com a sobrevinda da Lei n.º 14.133/2021, a regra segue sendo a formalização prévia das alterações contratuais em termo aditivo (art. 136), mas se passou a admitir expressamente a antecipação dos efeitos da alteração contratual (art. 132). Para ser legítima, a administração deve providenciar, por meio da autoridade contratante, ato administrativo específico de antecipação dos efeitos da alteração contratual, com a devida motivação, ancorada na principiologia administrativa, em especial no princípio da proporcionalidade. O respectivo termo aditivo deve ser formalizado em até 1 mês após a referida antecipação. Confira-se adiante as previsões da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

(...)

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

- II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV – empenho de dotações orçamentárias.

3 Na situação hipotética em apreço, as alterações contratuais foram ajustadas de modo verbal entre o contratado e o fiscal do contrato, sem qualquer formalização prévia.

A despeito da nulidade do contrato verbal com a administração (parágrafo único do art. 60 da Lei n.º 8.666/1993), a lei assegura ao contratado de boa-fé, por imposição do princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, indenização pelo que houver executado até a data em que for declarada, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados (parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/1993).

Art. 59. (...)

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 60. (...)

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a” desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Nesse sentido, ainda que o contrato siga vigente, não cabe mais a celebração de termo aditivo, uma vez que os serviços contratados verbalmente já foram executados. Cabe, por outro lado, a instauração de processo administrativo para averiguação do dever estatal de indenizar o contratado, com necessária apuração de sua boa ou má-fé, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 Para efeito de apuração das responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na contratação verbal, a administração pública deverá averiguar:

(a) se as alterações contratuais resultaram de fatos novos e imprevisíveis ou falhas no planejamento pela administração: a ocorrência de falhas no planejamento é importante fator de responsabilização dos agentes públicos, pois, nesse caso, as alterações se tornaram necessárias por fatores imputáveis à própria administração; a *contrario sensu*, se houve fatos novos e imprevisíveis, as alterações contratuais se devem a fatores alheios à administração;

(b) se foi preservada a identidade do objeto contratual ou se sua funcionalidade foi alterada: se o objeto do contrato é transformado noutra, verifica-se burla ainda mais severa ao princípio licitatório, o que impacta na responsabilidade dos agentes públicos;

(c) se restam preenchidos os pressupostos para ultrapassagem excepcional do limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato em caso de alteração contratual, como admitido pelo TCU (Decisão n.º 215/1999-Plenário): mesmo que, no caso, não seja alterado o valor contratual por meio de aditivo, mas, sim, paga indenização ao contratado, é importante averiguar, na apuração das responsabilidades dos agentes públicos, a presença dos pressupostos que permitiriam a ultrapassagem excepcional do limite legal, em especial se a contratação dos serviços adicionais extraordinários junto ao contratado, quando comparada à rescisão do contrato seguida de nova licitação, mostrou-se mais vantajosa financeiramente para a administração e se a rescisão do contrato seguida de nova licitação acarretaria, em razão do tempo consumido, prejuízo insuportável ao interesse público primário.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

0 – Produziu texto com desvios gramaticais variados que impossibilitaram a compreensão das ideias em geral.

1 – Produziu texto com desvios gramaticais pontuais que prejudicaram o entendimento de parte das ideias.

2 – Produziu texto sem desvios gramaticais significativos.

Quesito 2

0 – Produziu texto totalmente sem clareza na exposição das ideias.

1 – Produziu texto em que alguns trechos carecem de clareza na exposição das ideias.

2 – Produziu texto totalmente claro quanto às ideias.

Quesito 3

0 – Produziu texto totalmente sem sequência lógica de raciocínio.

1 – Produziu texto com alguma(s) falha(s) na sequência lógica de raciocínio, sem prejuízo do entendimento das ideias em geral.

2 – Produziu texto sem nenhuma falha na sequência lógica de raciocínio.

Quesito 4

0 – Produziu texto totalmente sem argumentos.

1 – Produziu texto com argumentos insuficientes e(ou) inconsistentes.

2 – Produziu texto totalmente com argumentos válidos.

Quesito 5.1

0 – Não abordou o aspecto ou indicou incorretamente o diploma legal aplicável à contratação.

1 – Indicou corretamente a Lei n.º 8.666/1993 como o diploma legal aplicável à contratação, mas não apontou o dispositivo aplicável da Lei n.º 14.133/2021.

2 – Indicou corretamente a Lei n.º 8.666/1993 como o diploma legal aplicável à contratação e apontou o dispositivo aplicável da Lei n.º 14.133/2021.

Quesito 5.2

0 – Não abordou o aspecto ou o fez de forma totalmente incorreta.

1 – Analisou apenas um dos diplomas legais, esclarecendo corretamente a regra do aditamento prévio, mas não discorreu sobre a antecipação dos efeitos da alteração contratual.

2 – Analisou os dois diplomas legais, esclarecendo corretamente a regra do aditamento prévio, mas não discorreu sobre a antecipação dos efeitos da alteração contratual.

3 – Analisou os dois diplomas legais, esclarecendo corretamente a regra do aditamento prévio, e discorreu sobre a antecipação dos efeitos da alteração contratual em apenas um deles.

4 – Analisou os dois diplomas legais, esclarecendo corretamente a regra do aditamento prévio e a antecipação dos efeitos da alteração contratual em ambos os diplomas legais.

Quesito 5.3

0 – Não abordou o aspecto ou o fez de forma totalmente incorreta.

1 – Esclareceu que o contrato verbal é nulo, mas não apontou possível dever estatal de indenizar o contratado.

2 – Esclareceu que o contrato verbal é nulo e apontou possível dever estatal de indenizar o contratado (sem referir o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa), mas não indicou a necessária instauração de processo administrativo para esse fim.

3 - Esclareceu que o contrato verbal é nulo e apontou possível dever estatal de indenizar o contratado (referindo o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa), mas não indicou a necessária instauração de processo administrativo para esse fim.

4 – Esclareceu que o contrato verbal é nulo, apontou possível dever estatal de indenizar (sem referir o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa) e indicou a necessária instauração de processo administrativo para esse fim.

5 – Esclareceu que o contrato verbal é nulo, apontou possível dever estatal de indenizar (referindo o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa) e indicou a necessária instauração de processo administrativo para esse fim.

Quesito 5.4

0 – Não apontou nenhum dos aspectos que devem ser averiguados pela administração pública para efeito de responsabilização dos agentes públicos.

1 – Apontou apenas um dos seguintes aspectos: (i) existência de fatos novos e imprevisíveis ou falhas no planejamento pela administração; (ii) preservação da identidade do objeto contratual; ou (iii) verificação dos pressupostos para ultrapassagem excepcional do limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato, em caso de alteração contratual, como admitido pelo TCU (Decisão n.º 215/1999-Plenário).

2 – Apontou dois dos seguintes aspectos: (i) existência de fatos novos e imprevisíveis ou falhas no planejamento pela administração; (ii) preservação da identidade do objeto contratual; ou (iii) verificação dos pressupostos para ultrapassagem excepcional do limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato, em caso de alteração contratual, como admitido pelo TCU (Decisão n.º 215/1999-Plenário).

3 – Apontou todos os aspectos a seguir: (i) existência de fatos novos e imprevisíveis ou falhas no planejamento pela administração; (ii) preservação da identidade do objeto contratual; e (iii) verificação dos pressupostos para ultrapassagem excepcional do limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato, em caso de alteração contratual, como admitido pelo TCU (Decisão n.º 215/1999-Plenário), indicando ao menos um dos pressupostos mais especialmente ligados ao caso.

4 - Apontou todos os aspectos a seguir: (i) existência de fatos novos e imprevisíveis ou falhas no planejamento pela administração; (ii) preservação da identidade do objeto contratual; e (iii) verificação dos pressupostos para ultrapassagem excepcional do limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato, em caso de alteração contratual, como admitido pelo TCU (Decisão n.º 215/1999-Plenário), indicando dois pressupostos mais especialmente ligados ao caso.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

Prova Discursiva P_2 – Questão 3

Aplicação: 17/9/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

1 As transferências voluntárias são definidas no art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. Esses recursos são repassados a municípios, estados, entidades da administração pública federal integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União e a organizações da sociedade civil (OS), mediante a celebração de instrumentos específicos, entre os quais se incluem os relacionados a seguir.

- Convênio: instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da administração pública federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, para a execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação; instrumento disciplinado pelo Decreto n.º 6.170/2007 e pela Portaria n.º 424/2016.
- Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros; instrumento disciplinado pela Lei n.º 13.019/2014 e pelo Decreto n.º 8.726/2016.
- Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros; instrumento disciplinado pela Lei n.º 13.019/2014 e pelo Decreto n.º 8.726/2016.
- Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; instrumento disciplinado pela Lei n.º 13.019/2014 e pelo Decreto n.º 8.726/2016.
- Termo de execução descentralizada: instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática; instrumento disciplinado pelo Decreto n.º 10.426/2020.
- Contrato de repasse: instrumento administrativo, de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União; instrumento disciplinado pelo Decreto n.º 6.170/2007 e pela Portaria n.º 424/2016.

Quanto às transferências obrigatórias, a Constituição Federal de 1988 define modalidades de repasses de recursos da União para estados, Distrito Federal ou municípios. Por exemplo, o art. 159 trata das seguintes repartições tributárias: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide-Combustíveis); Imposto sobre Produtos Industrializados proporcional ao valor das exportações (IPI-Exportação).

2 Como os repasses previstos na Lei Complementar n.º 176/2020 são considerados pela LRF como despesas obrigatórias de caráter continuado, porque excedem dois exercícios, deveriam observar as regras previstas nos parágrafos do art. 17, contudo, como a lei em questão resulta de um acordo em uma ação judicial, a alternativa encontrada pelo legislador foi excluir, na própria lei complementar, a obrigatoriedade de aplicação dos parágrafos citados, que poderiam inviabilizar os repasses previstos na lei.

3 Por fim, o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal de 1988 estabelece que, ao Tribunal de Contas da União compete calcular e fixar os coeficientes de participação na distribuição de recursos das referidas repartições tributárias. Compete, ainda, ao TCU fiscalizar a entrega dos recursos aos beneficiários e acompanhar, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que dão origem às repartições.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

0 – Produziu texto com desvios gramaticais variados que impossibilitaram a compreensão das ideias em geral.

- 1 – Produziu texto com desvios gramaticais pontuais que prejudicaram o entendimento de parte das ideias.
- 2 – Produziu texto sem desvios gramaticais significativos.

Quesito 2

- 0 – Produziu texto totalmente sem clareza na exposição das ideias.
- 1 – Produziu texto em que alguns trechos carecem de clareza na exposição das ideias.
- 2 – Produziu texto totalmente claro quanto às ideias.

Quesito 3

- 0 – Produziu texto totalmente sem sequência lógica de raciocínio.
- 1 – Produziu texto com alguma(s) falha(s) na sequência lógica de raciocínio, sem prejuízo do entendimento das ideias em geral.
- 2 – Produziu texto sem nenhuma falha na sequência lógica de raciocínio.

Quesito 4

- 0 – Produziu texto totalmente sem argumentos.
- 1 – Produziu texto com argumentos insuficientes e(ou) inconsistentes.
- 2 – Produziu texto totalmente com argumentos válidos.

Quesito 5.1

- 0 – Não abordou nenhum dos conceitos ou o fez de forma totalmente errada.
- 1 – Abordou corretamente apenas um dos conceitos.
- 2 – Diferenciou corretamente os conceitos de transferência voluntária e transferência obrigatória.

Quesito 5.2

- 0 – Não apresentou nenhum exemplo legal/constitucional de transferência voluntária nem de transferência obrigatória.
- 1 – Apresentou exemplo correto de apenas um tipo de transferência.
- 2 – Apresentou exemplos corretos dos dois tipos de transferência.

Quesito 5.3

- 0 – Não abordou o aspecto ou o fez de forma totalmente errada.
- 1 – Abordou o aspecto de forma insuficiente e(ou) inconsistente.
- 2 – Abordou o aspecto de forma totalmente correta.

Quesito 5.4

- 0 – Não abordou o aspecto ou o fez de forma totalmente errada.
- 1 – Abordou apenas uma das competências do TCU citadas no padrão de resposta.
- 2 – Abordou as duas competências do TCU citadas no padrão de resposta.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

Prova Discursiva P_2 – Questão 4

Aplicação: 17/9/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

1 O CONFAZ tem, entre outras, a competência de “promover a celebração de convênios, para efeito de concessão ou revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais do imposto de que trata o inciso II do art. 155 da Constituição, de acordo com o previsto no § 2.º, inciso XII, alínea ‘g’, do mesmo artigo e na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975” (Internet: <<https://www.confaz.fazenda.gov.br/menu-de-apoio/competencias>>).

A relação jurídica tributária do ICMS envolve o contribuinte de fato e de direito, o estado ou o DF como sujeitos ativo e passivo da relação jurídica, respectivamente. O CONFAZ não integra essa relação jurídica obrigacional, contudo é ele quem tem a competência constitucional para regular além das concessões de benefícios fiscais: “b – promover a celebração de atos visando ao exercício das prerrogativas previstas nos artigos 102 e 199 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional, como, também, sobre outras matérias de interesse dos Estados e do Distrito Federal; c – sugerir medidas que visem à simplificação e à harmonização de exigências legais; d – promover a gestão do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais — SINIEF, para a coleta, a elaboração e a distribuição de dados básicos essenciais à formulação de políticas econômico-fiscais e ao aperfeiçoamento permanente das administrações tributárias” (Internet: <<https://www.confaz.fazenda.gov.br/menu-de-apoio/competencias>>).

2 Sim. Se não cumpridos os repasses futuros, o estado do Pará poderá manejar execução do acordo homologado na ADO citada, independentemente da previsão do art. 5.º da Lei, porque o princípio constitucional do livre acesso ao Poder Judiciário (acesso à justiça) se sobrepõe ao dispositivo legal em questão.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

- 0 – Produziu texto com desvios gramaticais variados que impossibilitaram a compreensão das ideias em geral.
- 1 – Produziu texto com desvios gramaticais pontuais que prejudicaram o entendimento de parte das ideias.
- 2 – Produziu texto sem desvios gramaticais significativos.

Quesito 2

- 0 – Produziu texto totalmente sem clareza na exposição das ideias.
- 1 – Produziu texto em que alguns trechos carecem de clareza na exposição das ideias.
- 2 – Produziu texto totalmente claro quanto às ideias.

Quesito 3

- 0 – Produziu texto totalmente sem sequência lógica de raciocínio.
- 1 – Produziu texto com alguma(s) falha(s) na sequência lógica de raciocínio, sem prejuízo do entendimento das ideias em geral.
- 2 – Produziu texto sem nenhuma falha na sequência lógica de raciocínio.

Quesito 4

- 0 – Produziu texto totalmente sem argumentos.
- 1 – Produziu texto com argumentos insuficientes e(ou) inconsistentes.
- 2 – Produziu texto totalmente com argumentos válidos.

Quesito 5.1

- 0 – Não explicou a relação jurídica do ICMS.
- 1 – Explicou, de forma insuficiente e(ou) inconsistente, a relação jurídica do ICMS.
- 2 – Explicou corretamente a relação jurídica do ICMS.

Quesito 5.2

- 0 – Não abordou nenhuma competência do CONFAZ na relação jurídica do ICMS.
- 1 – Apresentou corretamente ~~apenas~~ uma competência do CONFAZ na relação jurídica do ICMS.
- 2 – Apresentou corretamente ~~apenas~~ duas **ou mais** competências do CONFAZ na relação jurídica do ICMS.
- 3 – ~~Apresentou corretamente três ou mais competências do CONFAZ na relação jurídica do ICMS.~~

Quesito 5.3

0 – Não respondeu ou respondeu negativamente.

1 – Respondeu afirmativamente, mas não justificou ou apresentou justificativa totalmente incorreta.

2 – Respondeu afirmativamente, mas apresentou justificativa parcialmente incorreta e não citou o princípio constitucional do livre acesso ao Poder Judiciário.

3 – Respondeu afirmativamente e citou o princípio constitucional do livre acesso ao Poder Judiciário, mas apresentou justificativa parcialmente incorreta.

4 – Respondeu afirmativamente, com justificativa totalmente correta, citando o princípio constitucional do livre acesso ao Poder Judiciário e/ou o da inafastabilidade da jurisdição.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

Prova Discursiva P₂ – Questão 5

Aplicação: 17/9/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

1 Responder que sim.

O candidato deve identificar que o § 2.º do art. 193 da CLT, ao estabelecer que “o empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido”, não atinge o núcleo essencial dos direitos previstos nos incisos XXII (redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança) e XXIII (adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei) do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (CF) nem o disposto nas Convenções n.º 148 e n.º 155 da OIT.

O candidato deve demonstrar que, sob o aspecto constitucional, as normas dos incisos XXII e XXIII são de eficácia limitada, dependendo, portanto, de lei que as regulamente. Demais disso, da moldura normativa do texto constitucional depreende-se que não é obrigatório que os adicionais descritos no inc. XXIII do art. 7.º da CF sejam cumulativos, sobretudo, pela utilização do conectivo “ou”. A legislação infraconstitucional, portanto, deve tanto criar mecanismos para a redução dos riscos inerentes ao trabalho quanto estabelecer adicionais para atividades penosas, ou insalubres ou perigosas, sem, contudo, haver obrigatoriedade de cumulação de tais adicionais, o que significa dizer que está dentro da competência constitucionalmente atribuída ao legislador infraconstitucional a definição dos critérios para a percepção dos adicionais.

Sob o aspecto do controle de convencionalidade, o candidato deve demonstrar conhecimento de que as normas internacionais que veiculam direitos humanos, ainda que não dotadas de eficácia constitucional por não serem aprovadas na forma do art. 5º, §3º, da CRFB, têm prevalência sobre a legislação infraconstitucional (eficácia supralegal), mas que as Convenções n.º 148 e n.º 155 da OIT, embora veiculem normas relacionadas a direitos humanos, mais especificamente a direitos sociais dos trabalhadores, não tratam expressamente de cumulação de adicionais de insalubridade e de periculosidade, mas, sim, de regras gerais sobre segurança e saúde do trabalhador no ambiente de trabalho, com enfoque nas medidas de prevenção e proteção.

Deve, portanto, concluir que, tanto sob o aspecto constitucional (controle de constitucionalidade) quanto à luz das convenções da OIT que tratam de saúde e segurança no meio ambiente de trabalho (controle de convencionalidade), o § 2.º do art. 193 da CLT, ao afastar a cumulação dos adicionais de insalubridade e periculosidade e estabelecer a necessidade de opção, pelo trabalhador, da percepção do adicional que melhor lhe convier, é compatível com o sistema de proteção social ao trabalhador e, assim, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

2 Responder que sim.

O candidato deve apontar que o bem tutelado pelas normas constitucionais consubstanciadas nos incisos XXII e XXIII do art. 7.º da CF é a proteção da saúde do trabalhador. Bem a propósito, ao elencar o adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei no contexto topográfico da redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, a CF deixa claro que o paradigma a ser priorizado é o da mitigação dos riscos inerentes ao trabalho, e não o da compensação pecuniária.

O candidato precisa expor que a aplicação cumulativa dos adicionais de insalubridade e periculosidade como ação de desestímulo aos empregadores pode causar efeito inverso, porquanto, ao reforçar medida menos aceitável do ponto de vista da redução de riscos, acaba por utilizar com o aumento de remuneração recursos que deveriam ser alocados em pesquisa e tecnologia para a mitigação ou mesmo eliminação de fatores que ocasionam a insalubridade e(ou) a periculosidade no meio ambiente do trabalho.

O candidato deve, ainda, apontar que o trabalhador, interessado por vantagens remuneratórias mais vultosas, tende a prestigiar empresas que pagam mais em detrimento daquelas que mitigam os riscos, o que decerto se afasta do preceito constitucional de prevenção e proteção à saúde do trabalhador. Em vez de monetizar o risco, portanto, o sistema social de proteção ao trabalhador deve enfatizar as normas e os investimentos destinados à prevenção e saúde.

Deve, portanto, concluir que a não cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade está adequada ao paradigma preventivo.

3 O candidato deve identificar que a tese fixada pelo TST no Tema Repetitivo n.º 17 foi a de que “o art. 193, § 2.º, da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal e veda a cumulação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, ainda que decorrente de fatos geradores distintos” era dominante no TST quando do julgamento do Recurso de Revista Repetitivo em referência, mas no Tribunal havia duas outras correntes minoritárias que demonstravam a divergência das decisões entre as turmas do TST.

Deve apontar que uma delas defendia a não recepção do § 2.º do art. 193 da CLT, considerando inválida a regra de que não é possível a percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Essa corrente está assentada nas seguintes premissas sinteticamente apresentadas: a) a norma do inc. XXIII do art. 7.º da CF é de eficácia plena e não faz ressalvas à cumulação; b) o princípio da máxima efetividade da Constituição não permite a interpretação restritiva do inc. XXIII do art. 7.º da CF; c) os adicionais de insalubridade e periculosidade tutelam bens jurídicos distintos porque têm por fato gerador agentes causadores distintos, pelo que não faz sentido o trabalhador ter que optar por um deles; e d) as Convenções n.º 148 e n.º 155 da OIT, por tutelarem direitos humanos (direitos sociais dos trabalhadores) e conterem disposições mais favoráveis, devem, em controle de convencionalidade, prevalecer sobre a legislação infraconstitucional.

Deve apontar que a outra corrente confere ao § 2.º do art. 193 da CLT interpretação conforme a CF, para estabelecer a impossibilidade de cumulação dos adicionais de insalubridade e periculosidade sempre que decorrerem da mesma causa de pedir **ou do mesmo fato gerador**.

O candidato deve identificar que as premissas são bastante semelhantes à da tese fixada no julgamento do Tema n.º 17 em relação à: a) eficácia limitada das normas dos incisos XXII e XXIII do art. 7.º da CF; b) falta de previsão na CF de cumulação dos adicionais; c) inexistência de regra nas Convenções n.º 148 e n.º 155 da OIT sobre a percepção cumulativa dos adicionais. A diferença consiste apenas na conclusão final, uma vez que essa corrente entende que a regra da não cumulação só tem espaço quando os adicionais de periculosidade e insalubridade decorrerem do mesmo fato gerador, sendo, portanto, lícita a cumulação quando partirem de agentes nocivos distintos e autônomos.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

- 0 – Produziu texto com desvios gramaticais variados que impossibilitaram a compreensão das ideias em geral.
- 1 – Produziu texto com desvios gramaticais pontuais que prejudicaram o entendimento de parte das ideias.
- 2 – Produziu texto sem desvios gramaticais significativos.

Quesito 2

- 0 – Produziu texto totalmente sem clareza na exposição das ideias.
- 1 – Produziu texto em que alguns trechos carecem de clareza na exposição das ideias.
- 2 – Produziu texto totalmente claro quanto às ideias.

Quesito 3

- 0 – Produziu texto totalmente sem sequência lógica de raciocínio.
- 1 – Produziu texto com alguma(s) falha(s) na sequência lógica de raciocínio, sem prejuízo do entendimento das ideias em geral.
- 2 – Produziu texto sem nenhuma falha na sequência lógica de raciocínio.

Quesito 4

- 0 – Produziu texto totalmente sem argumentos.
- 1 – Produziu texto com argumentos insuficientes e(ou) inconsistentes.
- 2 – Produziu texto totalmente com argumentos válidos.

Quesito 5.1

- 0 – Não respondeu ou respondeu de forma totalmente incorreta.
- 1 – Respondeu afirmativamente, mas não justificou ou justificou equivocadamente; **OU respondeu negativamente, mas abordou de forma correta algum outro elemento do padrão de resposta.**
- 2 – Respondeu afirmativamente, mas se limitou a referir os incisos XXII e(ou) XXIII do art. 7.º da CF, sem os contextualizar.
- 3 – Respondeu afirmativamente, explicou que os incisos XXII e XXIII do art. 7.º da CF são normas de eficácia limitada, que não preveem a cumulatividade dos adicionais, mas não falou que as Convenções n.º 148 e n.º 155 da OIT também não fazem essa ressalva; **OU respondeu afirmativamente, não explicou corretamente a eficácia das normas dos incisos XXII e XXIII do art. 7.º da CF, mas referiu corretamente que as Convenções n.º 148 e n.º 155 da OIT também não fazem essa ressalva; OU respondeu afirmativamente sobre a recepção do § 2º do art. 193 da CLT, não abordou a eficácia das normas dos incisos XXII e XXIII do art. 7.º da CF, explicou corretamente o controle de convencionalidade, mas concluiu que as Convenções determinam a cumulação.**
- 4 – Respondeu afirmativamente, explicou que os incisos XXII e XXIII do art. 7.º da CF são normas de eficácia limitada, que não preveem a cumulatividade dos adicionais e que as Convenções n.º 148 e n.º 155 da OIT também não fazem essa ressalva, mas não abordou explicitamente o aspecto dos controles de constitucionalidade e de convencionalidade; **ou respondeu afirmativamente, referiu os incisos XXII e XXIII do art. 7.º da CF, mas não abordou a eficácia das normas, explicou corretamente o controle de convencionalidade e concluiu que as Convenções nº 148 e 155 da OIT também não fazem essa ressalva.**
- 5 – Respondeu afirmativamente, explicou que o art. 7º, XXII e XXIII são normas de eficácia limitada, que não preveem a cumulatividade dos adicionais, que as Convenções n.º 148 e n.º 155, da OIT, também não fazem essa ressalva e apresentou conclusão sobre os controles de constitucionalidade e convencionalidade, ~~mas não explicou o que é o controle de convencionalidade ou fez~~ **porém** de forma incompleta.
- 6 – Respondeu afirmativamente, explicou que o art. 7º, XXII e XXIII são normas de eficácia limitada, que não preveem a cumulatividade dos adicionais, que as Convenções n.º 148 e n.º 155, da OIT, também não fazem essa ressalva e apresentou conclusão sobre os controles de constitucionalidade e convencionalidade, explicou o que é o controle de convencionalidade, mencionou o art. 5º, § 3º, da CF e a eficácia supralegal.

Quesito 5.2

0 – Não respondeu ou respondeu de forma totalmente incorreta.

1 – Respondeu afirmativamente, mas não justificou ou justificou equivocadamente.

2 – Respondeu afirmativamente e identificou apenas um dos elementos do padrão de resposta: indicou o bem tutelado pelas normas constitucionais, ~~mas não~~ apontou que a topografia constitucional revela que a prevenção deve prevalecer sobre a monetização; explicou que a monetização pode causar efeito inverso, citando tanto a alocação de recursos nos adicionais e não em tecnologias para mitigação/eliminação dos riscos quanto a tendência do trabalhador em escolher empregadores que remuneram mais, ainda que para isso se submetam a mais agentes nocivos no ambiente de trabalho.

3 – Respondeu afirmativamente; e identificou apenas dois elementos do padrão de resposta: indicou o bem tutelado pelas normas constitucionais; e apontou que a topografia constitucional revela que a prevenção deve prevalecer sobre a monetização, ~~mas não abordou o efeito inverso da monetização~~; explicou que a monetização pode causar efeito inverso, citando tanto a alocação de recursos nos adicionais e não em tecnologias para mitigação/eliminação dos riscos quanto a tendência do trabalhador em escolher empregadores que remuneram mais, ainda que para isso se submetam a mais agentes nocivos no ambiente de trabalho.

4 – Respondeu afirmativamente; e identificou apenas três dos elementos do padrão de resposta: indicou o bem tutelado pelas normas constitucionais, apontou que a topografia constitucional revela que a prevenção deve prevalecer sobre a monetização; e explicou que a monetização pode causar efeito inverso, citando, ~~no entanto, apenas~~ tanto a alocação de recursos nos adicionais e não em tecnologias para mitigação/eliminação dos riscos ~~ou~~ quanto a tendência do trabalhador em escolher empregadores que remuneram mais, ainda que para isso se submetam a mais agentes nocivos no ambiente de trabalho.

5 – Respondeu afirmativamente; e identificou todos os elementos do padrão de resposta: indicou o bem tutelado pelas normas constitucionais, apontou que a topografia constitucional revela que a prevenção deve prevalecer sobre a monetização; e explicou que a monetização pode causar efeito inverso, citando tanto a alocação de recursos nos adicionais e não em tecnologias para mitigação/eliminação dos riscos quanto a tendência do trabalhador em escolher empregadores que remuneram mais, ainda que para isso se submetam a mais agentes nocivos no ambiente de trabalho.

Quesito 5.3

0 – Não respondeu ou respondeu de forma totalmente incorreta.

1 – Identificou as correntes, mas não as explicou ou explicou incorretamente.

2 – Identificou e explicou apenas uma das correntes de não recepção do § 2.º do art. 193 da CLT, com apenas parte das premissas.

3 – Identificou e explicou apenas uma das correntes de não recepção do § 2.º do art. 193 da CLT, com todas as premissas ou identificou ambas as correntes, mas explicou apenas parte das premissas de uma delas.

4 – Identificou e explicou a corrente de não recepção do § 2.º do art. 193 da CLT e a corrente de interpretação conforme, com apenas parte das premissas de cada uma.

5 – Identificou e explicou uma das correntes de não recepção do § 2.º do art. 193 da CLT, com todas as premissas, ~~bem como a corrente de interpretação conforme~~ e outra corrente, com apenas parte de suas premissas.

6 – Identificou e explicou a corrente de não recepção do § 2.º do art. 193 da CLT e a corrente de interpretação conforme, com todas as premissas de cada uma.